



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 298 / 2004
DE 23/12/2004

“Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio com a Cooperativa de Crédito Rural do Noroeste de Mato Grosso Ltda – Sicredi Noroeste/MT”.

MAXIMIANO CARRETTA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios com a Cooperativa de Crédito Rural do Noroeste de Mato Grosso – SICREDI NOROESTE/MT, com o objetivo de arrecadar todos os tributos e convênios de competência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta da dotação própria do Orçamento Municipal e terá custo mensal de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Art. 3º - O convênio com o SICREDI é para arrecadação de impostos, taxas e contribuições de competência do Município de Nova Lacerda-MT pelo período de 02/01/2005 a 31/12/2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de dezembro de 2004.

MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal